



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro  
Vice Presidência de Tecnologia

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O PRODERJ, instituição vinculada à Secretaria de Estado de Transformação Digital, atua como Órgão Gestor da Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro, na forma do art. 5º, do Decreto nº 47.278/2020, que altera a estrutura organizacional do Poder Executivo e reestrutura o Sistema Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.
- 1.2. É responsável por sediar, manter e operar a TIC do Estado, ou seja, os sistemas de informações, o desenvolvimento de sistemas, as bases de dados de vários órgãos estaduais e os diversos equipamentos hospedados no Data Center do Estado. O PRODERJ hospeda sistemas críticos em plataformas de software do fabricante Microsoft que necessitam de maior segurança das informações contidas em seus servidores, segurança esta que somente pode ser conferida mediante garantia de atualização de versões dos produtos bem como suporte oficial do fabricante.
- 1.3. Em visitas às diversas secretarias/órgãos/autarquias, identificamos uma pluralidade de sistemas hospedados também em plataformas de softwares Microsoft que também necessitam de maior segurança. Essas versões estão desatualizadas, sem disponibilidade de acesso às atualizações, podendo ocasionar prejuízos imensuráveis e irrecuperáveis aos sistemas altamente críticos e essenciais ao funcionamento dos serviços oferecidos pelo Governo.
- 1.4. Além disso, a violação da segurança através de ações criminosas do mundo cibernético pode gerar paralisação dos sistemas, impactando os serviços prestados ao cidadão e, consequentemente, trazendo danos ao erário. Softwares desatualizados e sem disponibilidade de acesso às atualizações são mais facilmente invadidos e, portanto, com maiores riscos para os dados que são mantidos nestas plataformas.
- 1.5. Discorrendo mais sobre as necessidades técnicas, elas se correlacionam com a busca pela economicidade, tendo em vista que o presente estudo ilustra que o mercado disponibiliza opções de licenciamento perpétuo, onde se adquire o bem, porém existe também para a maioria dos produtos a modalidade de assinatura ou subscrição, que permite a contratação por prazo definido trazendo redução de custos. Importante registrar que as duas modalidades no mesmo certame não acarretam sobreposição de objetos, tendo em vista que os itens entre as modalidades são em sua maioria, produtos de software distintos entre si, e aqueles que são o mesmo software se diferenciam pelo prazo de garantia do fabricante, que em determinados cenários se justifica uma garantia maior (36 meses) e em outros um prazo menor é o adequado (12 meses).
- 1.6. Diante dessas atribuições e da necessidade por melhorias constantes nos serviços de TIC prestados pelo PRODERJ com impactos também nas melhorias dos serviços prestados aos cidadãos por Secretarias, Órgãos e Entidades da Administração é o problema a ser resolvido por essa pretensa contratação.
- 1.7. A administração pública possui hoje licenciamento perpétuo de versões como SQL Server 2008 R2, Office 2010, Project 2010, Visio 2010, entre outros, em seu ambiente de produção, softwares com mais de 10 anos de uso, extremamente desatualizados com o mercado e sem segurança.
- 1.8. Visto a necessidade do PRODERJ de entregar ao Governo tecnologias de última geração e de conduzir, com funcionalidades modernas e que atendam o estado-da-arte da tecnologia, em linha com o mercado, provendo ganhos de produtividade e segurança, com o devido licenciamento, se faz necessária à contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso perpétuo e subscrições de softwares Microsoft em sua última versão, com atualização de software inclusa.
- 1.9. A presente contratação tem como meta principal garantir que a administração pública possa continuar fazendo uso dos produtos do fabricante Microsoft que sustentam desde as plataformas de gestão da infraestrutura de TIC em datacenters, até as atividades dos usuários finais com softwares voltados à produtividade, com garantia de atualizações de versões que permitam mitigar os riscos de segurança aos dados bem como dar maior robustez ao desempenho dos diversos sistemas que rodam sob as plataformas de outros fabricantes.
- 1.10. A utilização de soluções de software solicitadas no objeto da contratação se fez necessário para manter o uso e promover a ampliação das tecnologias e soluções da Microsoft, inclusive com a implantação de novos serviços providos pelo fabricante, bem como a extensão destes serviços aos servidores e colaboradores do PRODERJ e do Governo, atendendo inclusive aos requisitos de homogeneização do parque com Sistema Operacional Microsoft Windows e principalmente por ser pré-requisito de alguns dos principais sistemas de atendimento a necessidade pública da Administração.
- 1.11. As ferramentas Microsoft são integradas e de fácil administração, requerendo um número menor de técnicos para manter o ambiente. Outro ponto a ser destacado diz respeito à garantia do fabricante para acesso às atualizações constantes dos componentes da solução, o que traz segurança e estabilidade aos sistemas administrados pelo PRODERJ e pelo Governo.
- 1.12. A tarefa de manter a área de TI sempre alinhada ao planejamento estratégico do PRODERJ constitui-se desafio permanente. Busca-se garantir em todas as questões relacionadas à infraestrutura de TI, que o foco se mantenha na estratégia e nas necessidades fins da Autarquia. Além desta, existe também a tarefa e obrigação de manter o ambiente tecnológico íntegro, confiável e de preservar a qualidade dos serviços por ele providos sempre alinhados.
- 1.13. Desta forma, a presente contratação tem o objetivo de mitigar indisponibilidades causadas por falha através da contratação de solução capaz de suprir a necessidade de serviços em produção, com ampla compatibilidade com plataformas e serviços de terceiros e de amplo conhecimento no mercado, atendido por variadas empresas, aumentando a competitividade.
- 1.14. Destaca-se ainda a facilidade em se encontrar empresas com profissionais que dominem a implementação e manutenção desta solução, uma vez que utiliza padrões consolidados de mercado, promovendo assim mais rápida ambientação e aproveitamento.
- 1.15. Ademais, o objeto proposto na presente demanda contribuirá para o atendimento da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção a Dados (LGPD) que intensifica a obrigatoriedade de proteção e privacidade dos dados dos titulares, no nosso caso, os cidadãos, reforçando a necessidade do PRODERJ, Órgão de Tecnologia do Estado, contratar e fornecer aos demais Órgãos da Administração Pública, uma solução que possa proteger os ativos de TIC contra os diversos tipos de ameaças existentes no mundo cibernético, conforme observamos no Art. 46 da LGPD, onde consta:

"Art. 46. Os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito."

### 2. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 2.1. O PRODERJ de acordo com a Lei nº 4480, de 28 de dezembro de 2004 é o Órgão responsável por "administrar, manter e operar a infraestrutura de comunicações, representada pela Rede Governo, atuando como ponto focal de convergência das diversas redes locais dos órgãos do Estado, oferecendo conectividade global a todas as áreas de Tecnologia de Informação e Comunicação do Governo, incluindo os equipamentos corporativos centralizados", para a Administração Pública Estadual.
- 2.2. Também, de acordo com o Decreto Nº 47.278/20, compete ao PRODERJ, entre outros:
- a) Projetar, desenvolver, sediar, manter e operar bases de dados corporativas operacionais e de suporte à decisão, de sistemas sediados no PRODERJ e de outros geridos pelos órgãos da administração direta e indireta, cuja integração seja necessária para uso corporativo do Governo;
  - b) Conduzir e disponibilizar atas de registros de preços e contratos corporativos para suprir itens relativos à TIC aos órgãos e entidades do estado de acordo com as políticas e diretrizes estabelecidas;
  - c) Desenvolver projetos e sistemas informatizados de interesse do Governo, bem como prestar consultoria e assessoramento em TIC para toda a administração pública estadual;
  - d) Desenvolver planos de contingência para os ambientes sob a responsabilidade de gestão e operação nível Central, em particular aqueles que envolvam a infraestrutura de comunicação de dados e os equipamentos centralizados que dão suporte aos sistemas corporativos do Governo.
- 2.3. A presente demanda visa a contratação de empresas que forneçam soluções de software do fabricante Microsoft que se distinguem por seus descritivos, código do fabricante e funcionalidades, além das modalidades de licenciamento que podem ser subscrição de uso com garantia e acesso às atualizações por 12 meses ou 36 meses, e licenciamento perpétuo com garantia e acesso às atualizações por 36 meses, com o objetivo de auxiliar o PRODERJ e demais órgãos da Administração Pública a aprimorar os serviços digitais disponibilizados, visando a excelência no atendimento do cidadão, bem como obter os seguintes benefícios:
- a) Proporcionar a melhoria da qualidade dos serviços prestados;
  - b) Possibilitar uma maior eficiência na gestão do parque de recursos computacionais e de serviços;
  - c) Aumentar o desempenho operacional;
  - d) Ampliar a aderência com os padrões de segurança estabelecidos e regulamentos de conformidade;
  - e) Ampliar a segurança e a qualidade dos serviços prestados por meio de versões com garantia e acesso às atualizações de segurança;
  - f) Reduzir os custos decorrentes de menor tempo de indisponibilidade das aplicações e melhor alocação e consolidação de recursos computacionais;
  - g) Eliminar as brechas de segurança aos dados do Governo existentes nas versões antigas em uso atualmente;
- 2.4. Com isso, os resultados técnicos práticos pretendidos são:

- a) Atualização de versões alinhadas com o mercado;
- b) Versões homologadas pelo fabricante e atualizações de segurança;
- c) Eliminar as brechas de segurança aos dados do Governo existentes nas versões antigas em uso atualmente;
- d) Direito de atualização para novas versões lançadas;
- e) Regularização do licenciamento dos órgãos e secretarias que possuam em produção produtos Microsoft em uso e sem o devido licenciamento;
- f) Eliminar a possibilidade de multa (que pode chegar a 3.000 (três mil) vezes o valor devido) e processo por possíveis produtos não regularizados nos órgãos e secretarias.

### 3. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

3.1. Não se aplica nenhuma contratação correlata ou interdependente.

### 4. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

#### 4.1. Instrumentos de planejamento

4.1.1. A contratação almejada encontra alinhamento com o Plano Plurianual (PPA) 2024-2027, registrada com os códigos de ação nº 1293 (atualização tecnológica do parque computacional), no código do produto nº 6884 (ferramenta de segurança da informação implantada).

4.1.2. A previsão desta contratação foi incluída no PCA – Plano de Contratações Anual desta autarquia conforme abaixo:

**Id pca PNCP:** 42498600000171-0-000053/2024

**Data de publicação no PNCP:** 02/01/2024

**Id dos itens no PCA:** conforme as tabelas do item 7

4.1.3. Previsão no [PEDTIC](#) págs 34 e 35) do órgão ou entidade:

a) **Objetivo Estratégico 1 - Prover, manter e atualizar a infraestrutura e as Soluções e Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação:** Prover continuamente a inovação tecnológica para compor e atualizar a infraestrutura, as Soluções e os Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, atendendo às crescentes demandas da Autarquia e dos Órgãos do Poder Executivo Estadual, visando o desenvolvimento, manutenção, integração e a padronização da TIC do estado (Alinhamento ao PPA 2024-2027 - Programa: 0493 / Ações: 1293 e 1294);

b) **Objetivo Estratégico 6 - Garantir os padrões de qualidade dos serviços e soluções de TIC:** Assegurar que os serviços de TIC prestados pelo PRODERJ atendam seus requisitos mínimos, suprindo as expectativas dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, de modo que contribuam para a agregação de seus valores institucionais e o cumprimento de seus objetivos estratégicos, potencializando sua capacidade de entrega, reforçando a aptidão em produzir, entregar novas soluções e aprimorar as existentes, assim como, o fornecimento de uma infraestrutura inovadora que garantam que os recursos tecnológicos investidos sejam capazes de preservar e promover a segurança, a privacidade, a disponibilidade e a continuidade dos serviços públicos, reduzindo os riscos inerentes aos serviços de TIC (Alinhamento ao PPA 2024-2027 - Programa 0493 / Ações 1293 e 1294).

### 5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 5.1. Requisitos de Negócios

5.1.1. Permitir a compatibilidade tecnológica nos documentos eletrônicos que utilizam os formatos de arquivos da Microsoft dos diversos entes da Administração Pública.

5.1.2. Aprimorar os instrumentos e recursos tecnológicos.

5.1.3. As licenças de uso de software são necessárias para permitir o uso dos sistemas, tanto operacionais de gestão de infraestrutura de TIC, quanto de escritórios e sistemas básicos (servidores de bancos de dados, software básico de produtividade, etc.) nos equipamentos aos quais se destinam. Essas licenças são renováveis garantindo a manutenção dos equipamentos com soluções novas, mais seguras e amigáveis.

5.1.4. A necessidade da manutenção dessa plataforma, além dos benefícios que ela possui tais como confiabilidade, usabilidade, ampla penetração no mercado tanto de Tecnologia da Informação (TI), quanto do uso de ferramentas de escritório (editores de texto, planilhas eletrônicas, programas de apresentação, etc.), se deve, também, e principalmente, à cultura organizacional da Administração Pública. A continuidade dos trabalhos na área de TI só pode ocorrer dentro dessa plataforma, já que todos os sistemas desenvolvidos, em desenvolvimento e que processam no ambiente corporativo hoje ocorrem nesse ambiente. Quaisquer modificações de plataforma trariam um impacto dentro da Administração Pública praticamente incomensurável, já que implicaria em que todo o legado de sistemas, bancos de dados, documentos e similares se tornariam inutilizáveis, provocando um retorno da gestão pública aos seus primeiros dias e com o impacto junto à sociedade que isso provocaria.

5.1.5. O uso dessas ferramentas vem proporcionando produtividade tanto nas áreas finalísticas e administrativas, quanto na área de TIC do Estado, já que, por serem extremamente amigáveis e de domínio do mercado de informática e da população usuária de recursos de TIC, o seu uso e evolução de versões são perfeitamente adaptáveis. Essas ferramentas vêm atendendo à evolução das demandas perfeitamente, e também têm conseguido suportar o aumento dos volumes de processamento sem prejuízo do desempenho dos equipamentos. Elas também têm suportado os processos de trabalho, garantindo suas necessidades de negócio e permitindo sua contínua melhoria.

5.1.6. As soluções são perfeitamente integradas, permitindo, também:

- a) Evolução permanente de partes do complexo tecnológico com baixíssimo impacto nas atividades rotineiras;
- b) Adaptação de componentes de software (partes de sistemas aplicativos, sistemas operacionais, programas de escritório, etc.) sem a necessidade da realização exaustiva de testes, melhorando o prazo das entregas dos produtos desenvolvidos nas áreas de TIC;
- c) Maior governança de TIC pela redução sistemática dos riscos em virtude da padronização;
- d) Aumento da disponibilidade da infraestrutura de TI por dispensar, além da existência de especializações diferentes no ambiente, também a difícil integração entre diversas soluções.

5.1.7. Devem ser destacadas algumas vantagens decorrentes dessa escolha, especialmente no que diz respeito à produtividade, facilidade de uso, facilidade de treinamento de mão-de-obra, garantia, profissionais no mercado e abundância de publicações especializadas, dentre outras.

5.1.8. Os técnicos e usuários da Administração Pública já se encontram familiarizados e atuantes nessa plataforma. O ambiente de TIC existente é muito semelhante ao encontrado na grande maioria das empresas públicas e privadas do País.

#### 5.2. Requisitos de Capacitação

5.2.1. Não se aplica para a presente contratação, que trata-se apenas de produtos de software já em utilização e/ou de utilização amigável e com vasta documentação disponível.

#### 5.3. Requisitos Legais

##### 5.3.1. Gerais:

- a) **Lei Federal nº 14.133/2021**, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- b) **Lei Complementar nº 123/2006**, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;
- c) **Decreto Estadual 43.629/2012**, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços e obras pela Administração Pública Estadual Direta e Indireta e dá outras providências;
- d) **Decreto Estadual 47.278/2020**, que dispõe sobre a reestruturação do Sistema Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC e estabelece as competências do PRODERJ enquanto órgão gestor do SETIC/RJ;
- e) **Decreto Estadual nº 48.322/2023**, que dispõe sobre o enquadramento dos bens de consumo, adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública estadual, nas categorias de qualidade comum e de luxo;
- f) **Decreto Estadual nº 48.760/2023**, que implementa o Plano de Contratações Anual - PCA e institui o Sistema PCA RJ, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional;
- g) **Decreto Estadual nº 48.778/2023**, que regulamenta as licitações pelos critérios de julgamento por menor preço ou por maior desconto, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional;
- h) **Decreto Estadual 48.816/2023**, que regulamenta a fase preparatória das contratações, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional;
- i) **Decreto Estadual nº 48.817/2023**, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- j) **Decreto Estadual nº 48.843/2023**, que regulamenta o sistema de registro de preços - SRP, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- k) **Decreto Estadual nº 48.865/2023**, que regulamenta as licitações pelo critério de julgamento por técnica e preço, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional;

l) **Instrução Normativa SLTI/MP nº 94/2022** (a título de boas práticas), que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC;

m) **Nota técnica SGE TCE-RJ nº 06/2023**, que orienta os jurisdicionados do TCE-RJ acerca da realização do planejamento para aquisição de bens e serviços de Tecnologia da Informação (TI) visando a atender ao princípio da economicidade.

#### 5.3.2. **Aplicáveis ao objeto:**

a) **Lei nº 9.609/1998 (Lei de Software)**, dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências.

#### 5.4. **Requisitos de Manutenção**

5.4.1. Não se aplica para a presente contratação.

#### 5.5. **Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

5.5.1. Caso se faça necessário, para um eventual atendimento nas dependências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá exigir dos seus empregados, o uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação.

5.5.2. Caso se faça necessário, para um eventual atendimento nas dependências da CONTRATANTE, a CONTRATADA não poderá utilizar-se da presente situação para obter qualquer acesso não autorizado às informações de propriedade do CONTRATANTE.

5.5.3. A CONTRATADA não pode obter, capturar, copiar ou transferir qualquer tipo informação de propriedade do CONTRATANTE, sem autorização.

5.5.4. A CONTRATADA deverá assinar Termo de Confidencialidade e Sigilo, emitido pela CONTRATANTE.

5.5.5. A CONTRATADA deve atender às Políticas de Segurança da Informação e demais normativos correlatos publicados pelo CONTRATANTE

#### 5.6. **Da Proteção de Dados Pessoais**

5.6.1. O presente objeto não oferece riscos à segurança de dados pessoais uma vez que não contempla manutenção ou suporte técnico, ou qualquer outra situação que seja necessário o acesso da CONTRATADA ao ambiente da CONTRATANTE.

#### 5.7. **Requisitos Socioambientais**

5.7.1. A contratada deverá promover a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como peças substituídas, embalagens, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental (Lei nº 12.305/2010). Deverá ainda obedecer aos critérios previstos no capítulo I do Decreto 43.629/2012, por meio dos artigos 1º e 2º, in verbis:

*Art. 1º - As especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, a fixação de critérios de julgamento e a execução e fiscalização dos respectivos contratos, observarão critérios de sustentabilidade ambiental, na forma deste Decreto.*

*Art. 2º - Consideram-se critérios de sustentabilidade ambiental, dentre outros:*

*I - economia no consumo de água e energia;*

*II - minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;*

*III - racionalização do uso de matérias-primas;*

*IV - redução da emissão de poluentes;*

*V - adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;*

*VI - implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;*

*VII - utilização de produtos de baixa toxicidade;*

*VIII - utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.*

5.7.2. Por se tratar de licenças digitais, não se faz necessário declaração de não ofertar produtos com materiais perigosos.

#### 5.8. **Requisitos Tecnológicos**

5.8.1. Trata-se de soluções de software do fabricante Microsoft que se distinguem por seus descritivos, código do fabricante e funcionalidades, além das modalidades de licenciamento que e a CONTRATADA garanta a entrega dos serviços contratados de acordo com as melhores práticas do mercado, uma vez que será responsável por corrigir todas as falhas dos produtos enquanto perdurar sua relação contratual e/ou vigência da garantia. Dessa forma, é necessário que seja exigida garantia técnica do FABRICANTE de software durante toda a vigência da subscrição dos direitos de uso (licenças) para os itens dos Lotes I e II e de 36 meses para os itens dos Lote III.

5.8.2. Os serviços, objeto do presente contrato, terão garantia, imediatamente após a ativação da licença pela CONTRATANTE nos seguintes prazos:

- LOTE I: Subscrição de licenças de uso de softwares Microsoft com garantia e atualização (quando aplicável) por 12 (doze) meses.
- LOTE II: Subscrições de licenças de uso de softwares Microsoft com garantia e atualização (quando aplicável) por 36 (trinta e seis) meses.
- LOTE III: Aquisição perpétua de licenças de uso de software Microsoft com "Software assurance" do fabricante (garantia e atualização) por 36 (trinta e seis) meses.

5.8.3. Durante todo o período de vigência da subscrição e/ou garantia a empresa a ser contratada deverá fornecer uma Central de Atendimento (ambiente web, e-mail e telefone 0800), sem custo adicional à contratante para realização de interface com o fabricante quando necessário para consultas, aberturas de chamados para esclarecimentos de dúvidas, em modalidade 8x5 (horário comercial), obrigatoriamente em Português Brasileiro.

5.8.4. Não há limitação para o número de Chamados Técnicos.

5.8.5. Forma de atendimento: Remoto ou presencial. No caso de atendimento remoto, a CONTRATADA deve informar por e-mail o fiscal técnico do contrato, assim que o atendimento for iniciado, e após sua conclusão, contendo evidências das atividades executadas. O atendimento presencial será pontual, quando necessário. O escopo dos níveis de serviços aqui estabelecidos está relacionado ao cumprimento das obrigações a serem estabelecidas no Termo de Referência.

5.8.6. Deverão ser fornecidas automaticamente todas as atualizações de versão que ocorrerem durante a vigência da garantia. Entende-se como "atualização" o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, "patches", "fixes", "updates", "service packs", novas "releases", "versions", "builds", "upgrades", englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia especificado.

5.8.7. Caso seja necessário substituir licenças equivalentes durante a vigência do contrato, isso deverá ocorrer sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.8.8. O CONTRATANTE somente autorizará que a CONTRATADA faça inventários nos equipamentos quando solicitado formalmente.

5.8.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar para o CONTRATANTE acesso ao serviço disponibilizado pela Microsoft para acompanhamento e uso das licenças e benefícios do contrato, imediatamente após a ativação de cada um dos itens de licença de softwares por período igual à validade do mesmo.

5.8.10. Em nenhuma hipótese, a presente contratação configura terceirização de serviços, pois não há previsão de mão de obra terceirizada residente/exclusiva nas dependências da CONTRATANTE.

5.8.11. A CONTRATADA deverá comprovar ser uma revenda autorizada Microsoft para ofertar produtos do catálogo de soluções de TIC do Governo Federal (Acordo Corporativo nº 8/2020), demonstrando desta forma estar apta a operacionalizar contratos de licenciamento nas modalidades do respectivo acordo, para quaisquer organizações.

#### 5.8.12. **De arquitetura tecnológica**

- Não se aplica para a presente contratação.

#### 5.8.13. **De projeto e de implementação**

- Não se aplica para a presente contratação.

#### 5.8.14. **De implantação**

- Não se aplica para a presente contratação.

#### 5.8.15. **Do suporte técnico**

- Não se aplica para a presente contratação.

#### 5.8.16. **De experiência da equipe que executará os serviços relacionados à solução de TIC e formação da equipe que projetará, implementará e implantará a solução de TIC**

- Não se aplica para a presente contratação.

#### 5.8.17. **De metodologia de Trabalho**

5.8.17.1. São instrumentos formais de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA:

- a) Autorização de Fornecimento;
- b) Ordem de Serviço;
- c) Plano de Inserção;
- d) Termos de Recebimento;
- e) Chamado registrado na Central de Atendimento;
- f) Ofícios;
- g) Relatórios e Atas de Reunião;
- h) E-mail;
- i) Demais Termos previstos no instrumento convocatório.

5.8.17.2. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para fins de encaminhamento de Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, ocorrerá sempre por intermédio do preposto, ou seu substituto, designado pela CONTRATADA;

5.8.17.3. A comunicação dos usuários com a Central de Atendimento/Suporte da CONTRATADA poderá ser realizada por meio de abertura de chamado via telefone com registro de protocolo ou utilização de sistema informatizado que permita o registro da demanda.

#### 5.8.18. Requisitos Materiais e Humanos

5.8.18.1. A contratação não prevê a disponibilização de materiais, pois trata-se de disponibilização de licenças. Com relação a mão de obra especializada, esta está diretamente relacionada com a garantia dos produtos, não se configurando em nenhuma hipótese de terceirização de serviços, principalmente pelo fato de que não há previsão de mão de obra terceirizada residente/exclusiva no objeto da presente contratação.

#### 5.8.19. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato

5.8.19.1. Os servidores serão devidamente indicados na fase de contratação, para desempenho como gestor do contrato, fiscal técnico, fiscal da área requisitante e fiscal administrativo, bem como os respectivos suplentes.

5.8.19.2. A comissão de fiscalização do contrato será responsável por atestar a execução do objeto contratual mediante a conferência de que a CONTRATADA atendeu todos os requisitos do Termo de Referência e do Contrato.

5.8.19.3. A CONTRATADA deverá designar e manter preposto, em suas próprias dependências, que deverá se reportar diretamente à comissão de fiscalização do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do contrato, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação de equipe técnica eventualmente disponibilizada para o cumprimento do objeto.

#### 5.9. Metodologia de avaliação da qualidade e aceite do objeto executado, e, quando se tratar de serviços e for aplicável, o Acordo de Nível de Serviço – ANS

5.9.1. A metodologia de avaliação da qualidade será feita por meio de acesso ao site do fabricante, à área de acesso exclusivo da CONTRATANTE, por meio de credenciais específicas, e verificação das licenças e quantidades disponibilizadas frente a proposta comercial da CONTRATADA e ao Termo de Referência.

5.9.2. Os níveis de serviços para os LOTES I e II seguirão o estabelecido pelo fabricante para cada produto contratado.

5.9.3. O lote III atenderá aos requisitos estabelecidos nos termos da garantia do fabricante (Software Assurance).

5.9.4. Adicionalmente, a CONTRATADA deverá manter canal de atendimento por e-mail, telefônico e sistema web para assuntos relacionados ao licenciamento contratado, para a interação com o fabricante sempre que for necessário, e demais obrigações estabelecidas no presente documento, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.9.5. Os servidores designados para comissão de fiscalização anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhes assegurada a prerrogativa de:

- a) fiscalizar a prestação dos serviços de assistência técnica, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) comunicar eventuais falhas no fornecimento das licenças e na prestação dos serviços, cabendo à CONTRATADA determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados;
- c) garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento das licenças e a prestação de serviços;
- d) negociar os prazos de atendimento com a CONTRATADA, em casos fortuitos ou de força maior;
- e) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações, dentre outros.

5.9.6. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor pela completa e perfeita execução do objeto contratado;

5.9.7. Os chamados abertos estarão associados à Tabela de Penalizações a seguir:

ID	OCORRÊNCIA	PENALIZAÇÃO
1	Deixar de atender chamado.	Advertência
2	Reabertura de chamado por falha no atendimento.	Advertência
3	Exceder o limite para início de atendimento	Advertência
4	Ultrapassar o limite máximo de tempo para conclusão	Advertência

5.9.8. Os chamados deverão ter início de atendimento em até 24h, contados a partir da data e da hora de abertura dele, sob regime de 8x5 (horário comercial);

5.9.9. A conclusão do atendimento contemplando a resolução do chamado deverá ocorrer em até 48h, contadas a partir do registro do chamado.

5.9.10. Os prazos para início de atendimento e para sua conclusão serão contados em horas corridas a partir do registro do chamado;

5.9.11. Forma de atendimento: Remoto ou presencial. No caso de atendimento remoto, a CONTRATADA deve informar por e-mail o fiscal técnico do contrato, assim que o atendimento for iniciado, e após sua conclusão, contendo evidências das atividades executadas. O atendimento presencial será pontual, quando necessário. O escopo dos níveis de serviços aqui estabelecidos está relacionado ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Estudo Técnico.

5.9.12. As advertências serão formalizadas em termo no SEI, mediante ciência do preposto da CONTRATADA e deverão ser contabilizadas pela Comissão de Fiscalização do Contrato para fins de aplicação de multas;

5.9.13. A cada 10 advertências recebidas, será aplicada à CONTRATADA, multa de 1% sobre o valor do contrato, cujo valor será descontado da garantia contratual prevista no Termo de Referência;

5.9.14. As eventuais multas serão tratadas em processo apartado, resguardada a ampla defesa e o contraditório;

5.9.15. A existência de multas acima de 10 por cento do valor do contrato acarretará a aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

## 6. NATUREZA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Trata-se o objeto de bens e serviços de natureza comum, na forma do parágrafo único, do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os seus padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

6.2. O ciclo de vida de uma licença Microsoft refere-se ao período durante o qual a Microsoft fornece suporte e atualizações para um produto. O ciclo de vida é composto por várias fases, que incluem o lançamento, o suporte principal, o suporte estendido e, eventualmente, o fim do suporte.

## 7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Considerando que o objetivo é realizar uma contratação para abranger todo o Estado do Rio de Janeiro, as quantidades abaixo serão consolidadas com as demandas apresentadas na IRP (Intenção de Registro de Preços).

7.2. As estimativas mínimas do PRODERJ permitem a garantia do fabricante para o atual parque computacional no datacenter CICC para o ambiente de hospedagem e 300 usuários para o ambiente de escritório, visto que nem todos os usuários utilizarão todos os produtos que serão ofertados. Para as quantidades dos produtos licenciados por processador foram

considerados os 50 servidores de hiperconvergência adquiridos, além do legado ainda suportado que somam mais 95 servidores. Importante registrar que cada servidor normalmente possui mais de um processador, o que demanda maior quantidade de licenças por servidor.

LOTE I							
Contratação de serviço de subscrições de softwares Microsoft, com garantia e acesso às atualizações por 12 (doze) meses.							
Item	ID SIGA	ID PCA	Contrato	SKU Number	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1	182084	148	EAS	3JJ-00003	M365 Apps Enterprise Sub Per User	Anual	300
2	182085	149	EAS	TRS-00002	Project Plan 1	Anual	150
3	182086	150	EAS	7LS-00002	Project Plan 3	Anual	150
4	182087	151	EAS	7SY-00002	Project Plan 5	Anual	50
5	182088	152	EAS	N9U-00002	Visio Plan 2 Sub Per User	Anual	150
6	182089	153	EAS	1PI-00001	M365 F1 Sub Per User	Anual	300
7	182090	154	EAS	9EM-00562	Win Server Standard Core ALng LSA 2L	Anual	300
8	182091	155	EAS	9EM-00265	Win Server Standard Core ALng LSA 16L	Anual	300
9	182092	156	EAS	7JQ-00341	SQL Server Enterprise Core ALng LSA 2L	Anual	75
10	182093	157	EAS	7NQ-00302	SQL Server Standard Core ALng LSA 2L	Anual	170
11	182094	158	EAS	9EA-0039	Win Server DC Core ALng LSA 2L	Anual	500
12	182095	159	EAS	125-00110	Azure DevOps Server ALNG LicSAPk MVL	Anual	4
13	184959	502	EAS	NK4-00002	Power BI Pro Sub Per User	Anual	300
14	184960	376	EAS	AAD-33168	M365 E3 Unified Sub Per User	Anual	150
15	184961	503	EAS	AAD-33204	M365 E5 Unified Sub Per User	Anual	150
16	186050	581	EAS	V9B-00001	Teams Rooms Pro Sub Per Device	Anual	150
17	184964	506	EAS	9GS-00495	CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L	Anual	32
18	184965	507	EAS	MX3-00115	Visual Studio Ent MSDN ALng LSA	Anual	100
19	184966	508	EAS	77D-00110	Visual Studio Pro MSDN ALng LSA	Anual	100
20	184967	509	EAS	6WT-00001	O365 Extra File Storage Sub Add-on Extra Storage 1 GB	Anual	3000

  

LOTE II							
Contratação de serviço de subscrições de softwares Microsoft, com garantia e acesso às atualizações por 36 (trinta e seis) meses.							
Item	ID SIGA	ID PCA	Contrato	SKU Number	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1	184968	510	EAS	3JJ-00003	M365 Apps Enterprise Sub Per User	Tri Anual	300
2	182096	160	EAS	1PI-00001	M365 F1 Sub Per User	Tri Anual	300
3	182097	161	EAS	9EM-00562	Win Server Standard Core ALng LSA 2L	Tri Anual	300
4	182098	162	EAS	9EM-00265	Win Server Standard Core ALng LSA 16L	Tri Anual	300
5	182100	163	EAS	7JQ-00341	SQL Server Enterprise Core ALng LSA 2L	Tri Anual	75
6	182101	164	EAS	7NQ-00302	SQL Server Standard Core ALng LSA 2L	Tri Anual	170
7	182102	165	EAS	125-00110	Azure DevOps Server 2019 ou superior	Tri Anual	4
8	184969	511	EAS	AAA-10787	Win E3 ALng Sub Per User	Tri Anual	300
9	184970	512	EAS	NK4-00002	Power BI Pro Sub Per User	Tri Anual	300
10	184971	513	EAS	AAD-33168	M365 E3 Unified Sub Per User	Tri Anual	150
11	184972	377	EAS	AAD-33204	M365 E5 Unified Sub Per User	Tri Anual	150
12	186051	582	EAS	V9B-00001	Teams Rooms Pro Sub Per Device	Tri Anual	150
13	184975	378	EAS	9GS-00495	CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L	Tri Anual	32
14	184976	516	EAS	MX3-00115	Visual Studio Ent MSDN ALng LSA	Tri Anual	100
15	184977	517	EAS	77D-00110	Visual Studio Pro MSDN ALng LSA	Tri Anual	100
1	184978	518	EAS	6WT-00001	O365 Extra File Storage Sub Add-on Extra Storage 1 GB	Tri Anual	3000

  

LOTE III							
Aquisição de licenças de software de uso perpétuo Microsoft, com garantia e acesso às atualizações por 36 meses.							
Item	ID SIGA	ID PCA	Contrato	SKU Number	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1	182108	168	EA	9EP-00037	System Center DC Core ALng LSA 2L	Unidade	32
2	182110	169	EA	9EN-00494	System Center Standard Core ALng LSA 2L	Unidade	21
3	182112	170	EA	9EM-00562	Win Server Standard Core ALng LSA 2L	Unidade	300
4	182113	171	EA	9EA-00039	Win Server DC Core ALng LSA 2L	Unidade	500
5	182114	172	EA	R39-00374	Win Server External Connector ALng LSA	Unidade	4
6	182115	173	EA	MX3-00115	Visual Studio Ent MSDN ALng LSA	Unidade	100
7	182117	174	EA	77D-00110	Visual Studio Pro MSDN ALng LSA	Unidade	100
8	182119	175	EA	125-00110	Azure DevOps Server ALng LSA	Unidade	4
9	182120	176	EA	126-00169	Azure DevOps ServerCAL ALng LicSAPk MVL UsrCAL	Unidade	100

## 8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Por se tratar de uma demanda que visa atender uma parte do parque tecnológico na Administração Pública, com escolha da marca, as soluções ficaram restritas às diferentes modalidades de contratação e licenciamento ou a completa substituição dos produtos do fabricante Microsoft, conforme exposto abaixo:

### 8.1.1. Cenário 1: Substituição da plataforma Microsoft por outro fabricante

- Os produtos relacionados às plataformas de Sistemas Operacionais Windows para estações de trabalho e servidores de rede, Sistema Gerenciador de Banco de Dados SQL Server, Sistema de Gerenciamento de Produtos MICROSOFT System Center, etc. são produtos que ao longo dos anos foram implementados nos órgãos e secretarias do estado do RJ e hoje estão extremamente conectados e inter-relacionados com outros serviços e tecnologias em uso na instituição.
- Substituir produtos MICROSOFT por outras plataformas requer investimentos indiretos de migração, capacitação e padronização do parque tecnológico de toda a administração pública, além de aumentar os riscos de afetar a produtividade do órgão como um todo que já possuem expertise tanto dos administradores de infraestrutura, quando os usuários finais nos produtos deste fabricante, além de toda uma base de conhecimento que permite rápida resolução de problemas e manuseio avançado das ferramentas.

### 8.1.2. Cenário 2: Contratação de produtos somente na modalidade de licenciamento perpétuo

- Modelo onde a organização realiza despesa de capital (Capital Expenditure – CAPEX) e adquire licenças perpétuas de uso de softwares, com garantia de suporte, correções e atualizações de versões por período pré-determinado. Sendo que, embora o CONTRATANTE possa utilizar perpetuamente a última versão adquirida do produto, é necessário contratar a continuidade do serviço de acesso às atualizações e garantia. Nesta modalidade se adquire o licenciamento de forma vitalícia, entretanto, em que pese à licença pertencer ao CONTRATANTE, estas só são atualizadas caso a garantia esteja vigente. Neste caso, a cada 36 (trinta e seis) meses deve-se realizar a renovação das garantias ou contratar novas licenças para obtenção de atualizações de versão, caso não haja intenção de atualizações poderá continuar usando as últimas versões instaladas, podendo atualizar os patches de segurança enquanto aquela versão estiver dentro do ciclo de vida do fabricante. De acordo com o modelo de negócio, os valores das licenças devem ser pagos à vista após o recebimento da licença.
- Esta modalidade não atende a projetos de curto/médio prazos (ex. 12 meses) e demanda maior investimento inicial para aquisição das licenças. No entanto, alguns produtos somente são fornecidos nesta modalidade de licenciamento, não sendo ofertados em modalidade de subscrição.

**8.1.3. Cenário 3: Contratação de produtos somente na modalidade de subscrição**

- Como já destacamos, trata-se da modalidade de licenciamento através de uma “assinatura” para a locação de direitos de uso dos softwares MICROSOFT. Segundo esse modelo de negócio, a assinatura é feita com a MICROSOFT por intermédio de um representante (ou broker). Nesse modelo de contratação, o órgão mantém a quantidade de licenças necessárias para manter a cobertura de seu parque tecnológico sempre atualizado e com cobertura da garantia. Nesta forma de contratação há possibilidade de aumentar ou reduzir a contratação sempre que necessário, sem que isso onere a Administração Pública, haja vista que o pagamento é feito com base na quantidade de licenças que de fato estão ativas. As principais características negociais do modelo de licenciamento por subscrição envolvem:
  - a. Toda a necessidade atual e futura de licenças de software precisa estar descrita na formalização do contrato;
  - b. Durante a execução contratual o quantitativo da assinatura de software pode ser reduzido ou aumentado em conformidade com o quantitativo prescrito em contrato;
  - c. O pagamento é feito ano a ano de acordo com o uso;
  - d. O acesso a qualquer atualização tecnológica já está contemplado neste modelo de licenciamento;
  - e. Todas as soluções tecnológicas disponíveis no modelo de licenciamento perpétuo também estão disponíveis para o modelo de subscrição, contudo, o modelo de subscrição oferece recursos, soluções e tecnologias que não estão disponíveis no modelo perpétuo;
  - f. A gestão do modelo é mais simples, pois não demanda ciclos de renovação e/ou aquisição de licenças de software, exceto para aumento do quantitativo além do prescrito no contrato;
  - g. O gasto orçamentário das assinaturas é de custeio (OPEX).
- Esta modalidade não atende a todos os projetos, pois alguns produtos não são comercializados como subscrição. Trata-se de modalidade em que a CONTRATANTE não é dono das licenças e o serviço é interrompido quando da falta de contrato ou pagamento.
- As subscrições poderão ser contratadas com garantia e acesso às atualizações do fabricante por 12 ou 36 meses.

**8.1.4. Cenário 4: Contratação de produtos nas modalidades subscrição e licenciamento perpétuo**

- Trata-se de cenário em que na mesma contratação são disponibilizados produtos do fabricante Microsoft em diferentes modalidades de licenciamento, subscrição com garantia de 12 meses, subscrição com garantia de 36 meses e licenciamento perpétuo.
- Este cenário permite o agrupamento em lotes distintos por modalidade de licenciamento de forma a ampliar a competitividade e alcançar a máxima economicidade. Alguns produtos somente são fornecidos na modalidade de licenciamento perpétuo, e as subscrições podem ser com garantia por 12 ou 36 meses.
- Discorrendo sobre as necessidades técnicas, elas se correlacionam com a busca pela economicidade, tendo em vista que o presente estudo ilustra que o mercado disponibiliza opções de licenciamento perpétuo, onde se adquire o bem, porém existe também para a maioria dos produtos a modalidade de assinatura ou subscrição, que permite a possibilidade de contratação por prazo definido trazendo redução de custos, pois o uso do software e o respectivo pagamento estará delimitado apenas ao prazo de sua utilização. Importante registrar que as duas modalidades no mesmo certame não acarretam sobreposição de objetos, tendo em vista que os itens entre as modalidades são em sua maioria, produtos de software distintos entre si, e aqueles que são o mesmo software se diferencia pelo prazo de garantia do fabricante, que em determinados cenários se justifica uma garantia maior (36 meses) e em outros um prazo menor é o adequado (12 meses).

**8.2. Especificação de marca**

8.2.1. Conforme determina o art. 41, inciso I, alíneas a, b, c e d da Lei nº 14133/2021, a indicação de marca é hipótese excepcional que deve ser justificada e respaldada por estudo técnico ou após procedimento administrativo de padronização. Conforme já exposto no Estudo Técnico Preliminar, não se mostra viável a substituição de todos os produtos do fabricante Microsoft em todo o parque tecnológico estadual pelos riscos apresentados. Adicionalmente, importante registrar que alguns produtos são atendidos por plataformas de outros fabricantes, e o estado já disponibiliza outras atas de registro de preços de outros fabricantes (RedHat, Vmware, etc.) para que cada órgão e secretaria possa, no âmbito de suas diretrizes internas, decidir quais serão contratados.

8.2.2. Há precedentes na jurisprudência que apontam para a possibilidade de se observar o princípio da padronização, sem conflitar com a vedação da preferência de marca, a exemplo do Acórdão-TCU nº 1521/2003, do Plenário, o qual pondera que “a indicação de marca na especificação de produtos de informática pode ser aceita frente ao princípio da padronização, previsto no art.41,I,b; da Lei 14.133/21, desde que a decisão administrativa que venha a identificar o produto pela sua marca seja circunstanciadamente motivada e demonstre ser essa a opção, em termos técnicos e econômicos, mais vantajosa para a administração”. Outros julgados da Corte de Contas também apontam no mesmo sentido, a exemplo do Acórdão nº 2.844/2003-Primeira Câmara; Acórdão nº 2.664/2007-Plenário; e Acórdão nº 2.984/2008-Segunda Câmara.

8.2.3. Reiteradas decisões nesse sentido ensejaram enunciado de Súmula do TCU, nº 270, in verbis:

8.2.4. “Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificativa.”

8.2.5. Esta contratação não visa apenas a padronização de tecnologia no estado, pois também tem o objetivo de disponibilizar as tecnologias do fabricante Microsoft, em diferentes modalidades de contratação, para que os órgãos possam optar pela que se mostrar mais vantajosa. A Administração depende das potencialidades de soluções de outros fabricantes e disponibilizará contratos de serviços e produtos de TIC para que os órgãos e secretarias possam também complementar seu parque computacional com tais tecnologias, portanto não há uma defesa de um fabricante em específico, mas uma necessidade de disponibilizar os produtos do fabricante Microsoft em um processo licitatório próprio, assim como vem sendo feito com as soluções de outros fabricantes.

**8.3. Acordo Corporativo SGD/ME**

8.3.1. Diante da existência de Acordo Corporativo vigente no âmbito do Governo Federal (ACORDO CORPORATIVO Nº 8/2020), que estabelece condições de preços mais favoráveis à Administração Pública através de catálogo exclusivo para partícipes do acordo, o PRODÉRJ optou por fazer parte do mesmo e estabelecer que o presente processo terá como preço base aqueles estabelecidos no catálogo vigente, e para o itens que lá constarem como parte do referido acordo.

**8.4. Conclusão da análise de cenário**

8.4.1. Este estudo identificou que o Cenário 1 se mostra inviável tendo em vista que não se vislumbra a substituição do fabricante Microsoft em todo o parque tecnológico do Estado pelos riscos já apresentados, que em síntese envolve custos indiretos que cresceriam exponencialmente diante da quantidade de órgãos e secretarias afetadas e perda de toda a base legada de expertise causando transformos inculcáveis à produtividade da máquina pública estadual.

8.4.2. Os Cenários 2 e 3 sozinhos não atendem às demandas da administração, pois existem produtos que são comercializados apenas em modalidade perpétua.

8.4.3. Considerando o exposto até então, o Cenário 4 é o que se mostra adequado às necessidades do estado, pois contempla modalidades de contratação em prazos de 12 a 36 meses com garantia do fabricante, atendendo aos projetos sazonais dos diversos órgãos e secretarias, bem como demandas de longo prazo, principalmente para entidades que mantêm grandes datacenters e sistemas de missão crítica.

8.4.4. A comparação de preços serve de base apenas para ilustrar que manter um lote de subscrição de 12 meses atenderá aos projetos de duração delimitada trazendo economicidade ao estado. Tomando como exemplo o produto SQL Server Enterprise na modalidade de subscrição de 12 meses custaria ao estado R\$ 3.310.905,75 e caso só tivéssemos a opção do licenciamento perpétuo custaria R\$ 11.735.484,75. Importante registrar que manter a modalidade de subscrição por mais de 36 meses para este produto torna essa modalidade menos econômica do que a de licenciamento perpétuo.

8.4.5. Seguindo as comparações, alguns produtos são mais vantajosos à aquisição do licenciamento perpétuo, pelo viés de longo prazo de sua duração. Um exemplo é o Windows Server Standard que ao adquiri-lo, a CONTRATANTE tem direito de uso permanente do produto, e no nosso cenário hipotético custaria R\$ 487.536,00 aos cofres públicos. Se optássemos pela modalidade de subscrição, pelo prazo de 36 meses, custaria R\$ 2.127.303,00.

8.4.6. A conclusão é que a formatação de uma contratação contendo as modalidades distintas de subscrição com garantia de 12 meses, subscrição com garantia de 36 meses e licenciamento perpétuo com garantia de 36 meses é a composição mais ajustada às necessidades da administração pública. Ficando estabelecidos os três lotes com as descrições sucintas conforme abaixo:

- Lote 1: Contratação de serviço de subscrições de softwares, com garantia e acesso às atualizações por 12 (doze) meses, a ser prestado por empresa especializada.
- Lote 2: Contratação de serviço de subscrições de softwares, com garantia e acesso às atualizações por 36 (trinta e seis) meses, a ser prestado por empresa especializada.
- Lote 3: Aquisição de licenças de software de uso perpétuo, com garantia e acesso às atualizações por 36 meses, a ser fornecido por empresa especializada.

**8.5. Análise de projetos similares**

8.5.1. Conforme NOTA TÉCNICA Nº 6, de 1º de fevereiro de 2023, adotamos para esse estudo técnico a análise do Acordo Corporativo Nº 8/2020 realizado pela Secretaria de Governo Digital (SGD), do Ministério da Economia federal, por se mostrar aquele com maior vantajosidade econômica.

8.5.2. Link para os documentos do acordo

<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/catalogo-de-produtos-e-servicos-microsoft-versao-4-0-0.pdf>

<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/acordo-corporativo-no-8-2020-microsoft.pdf>

<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/quinto-ta-microsoft-2022.pdf>

## 8.6. Tabela de Similaridade

ÓRGÃO/EMPRESA	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO (36 MESES)	VALOR UNITÁRIO (PERPÉTUA)	SIMILARIDADE
<a href="#">DEPARTAMENTO NAC. DE OBRAS CONTRAS SECAS/CE</a>	Licenças de uso de softwares Microsoft 365 Business Standard e Microsoft 365 Apps for Business, com direito de atualização e suporte, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades indicadas no Termo de Referência	R\$ 1134,00	X	X	Os produtos licitados neste processo de contratação se assemelham ao item 1 do Lote I, que trata-se do Pacote Office de ferramentas de produtividade e escritório, com suporte e garantia de 12 meses, que serve para ilustrar ser uma demanda comum nas contratações governamentais.
<a href="#">AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - DF</a>	Project Plan3 Shared All Lng Subs VL MVL Per User SKU: 7LS-00002	R\$ 1.817,04	R\$ 5.451,12	X	Os produtos licitados neste processo de contratação se assemelham ao item 3, 4 e 5 do Lote I e item 4 do Lote II, que tratam-se das ferramentas de gestão de projetos, editoração de diagramas e sistema gerenciador de banco de dados, com suporte e garantia de 12 e 36 meses, que serve para ilustrar ser uma demanda comum nas contratações governamentais.
	ProjectPlan5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr SKU: 7SY-00002	R\$ 3.331,32	R\$ 9.993,96	X	
	VisioPlan2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr SKU: N9U-00002	R\$ 908,76	R\$ 2.726,28	X	
	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic SKU: 7JQ-00341	R\$ 28.336,91	R\$ 85.010,73	X	
<a href="#">MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO</a>	Licença de uso de System Center Server Standard 2Cores com Software Assurance para 36 meses. System Center Standard Core ALng LSA 2L Part Number: 9EN-00494	X	X	R\$ 1.400,00	O produto licitado neste processo de contratação se assemelha ao item 2 do Lote III, que trata-se de licença perpétua do software de gestão de infraestrutura virtualizada, System Center, com suporte e garantia de 36 meses, que serve para ilustrar ser uma demanda comum nas contratações governamentais.
<a href="#">CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SP</a>	Aquisição de licença de uso do software Microsoft Visual Studio Professional With MSDN	X	X	R\$ 10.148,00	O produto licitado neste processo de contratação se assemelha ao item 7 do Lote III, que trata-se de licença perpétua da plataforma de desenvolvimento de software, Visual Studio, com suporte e garantia de 36 meses, que serve para ilustrar ser uma demanda comum nas contratações governamentais.

## 8.7. Estimativa preliminar de preços

8.7.1. Os valores estimados são os mesmos praticados pelo Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas – MICROSOFT do Acordo Corporativo N° 8/2020 realizado pela Secretaria de Governo Digital (SGD), do Ministério da Economia federal, excetuando-se apenas o produto Teams Rooms Pro Sub Per Device que não consta ainda no referido acordo por se um item atualizado recentemente pelo fabricante em sua descrição e SKU Number.

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL (12 MESES)	TIPO DE LICENÇA
1	M365 Apps Enterprise Sub Per User	ANUAL	300	R\$ 757,68	R\$ 227.304,00	Subscrição Temporária
2	Project Plan 1	ANUAL	150	R\$ 536,40	R\$ 80.460,00	Subscrição Temporária
3	Project Plan 3	ANUAL	150	R\$ 1.608,24	R\$ 241.236,00	Subscrição Temporária
4	Project Plan 5	ANUAL	50	R\$ 2.948,76	R\$ 147.438,00	Subscrição Temporária
5	Visio Plan 2 Sub Per User	ANUAL	150	R\$ 804,12	R\$ 120.618,00	Subscrição Temporária
6	M365 F1 Sub Per User	ANUAL	300	R\$ 137,52	R\$ 41.256,00	Subscrição Temporária
7	Win Server Standard Core ALng LSA 2L	ANUAL	300	R\$ 268,36	R\$ 80.508,00	Subscrição Temporária
8	Win Server Standard Core ALng LSA 16L	ANUAL	300	R\$ 2.113,98	R\$ 634.194,00	Subscrição Temporária
9	SQL Server Enterprise Core ALng LSA 2L	ANUAL	75	R\$ 27.185,36	R\$ 2.038.902,00	Subscrição Temporária
10	SQL Server Standard Core ALng LSA 2L	ANUAL	170	R\$ 7.089,40	R\$ 1.205.198,00	Subscrição Temporária
11	Win Server DC Core ALng LSA 2L	ANUAL	500	R\$ 1.294,89	R\$ 647.445,00	Subscrição Temporária
12	Azure DevOps Server ALNG LicSAPk MVL	ANUAL	04	R\$ 766,40	R\$ 3.065,60	Subscrição Temporária
13	Power BI Pro Sub Per User	ANUAL	300	R\$ 535,44	R\$ 160.632,00	Subscrição Temporária
14	M365 E3 Unified Sub Per User	ANUAL	150	R\$ 3.622,44	R\$ 543.366,00	Subscrição Temporária
15	M365 E5 Unified Sub Per User	ANUAL	150	R\$ 2.271,00	R\$ 340.650,00	Subscrição Temporária
16	Teams Rooms Pro Sub Per Device	ANUAL	150	R\$ 2.856,00	R\$ 428.400,00	Subscrição Temporária
17	CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L	ANUAL	32	R\$ 1.794,58	R\$ 57.426,56	Subscrição Temporária
18	Visual Studio Ent MSDN ALng LSA	ANUAL	100	R\$ 14.405,18	R\$ 1.440.518,00	Subscrição Temporária
19	Visual Studio Pro MSDN ALng LSA	ANUAL	100	R\$ 2.523,11	R\$ 252.311,00	Subscrição Temporária
20	O365 Extra File Storage Sub Add-on Extra Storage 1 GB	ANUAL	3000	12,96	R\$ 38.880,00	Subscrição Temporária
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>					<b>R\$ 8.866.785,16</b>	

LOTE II						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL (36MESES)	TIPO DE LICENÇA
1	M365 Apps Enterprise Sub Per User	Tri Anual	300	R\$ 2.272,86	R\$ 681.858,00	Subscrição Temporária
2	M365 F1 Sub Per User	Tri Anual	300	R\$ 412,56	R\$ 123.768,00	Subscrição Temporária
3	Win Server Standard Core ALng LSA 2L	Tri Anual	300	R\$ 805,08	R\$ 241.524,00	Subscrição Temporária
4	Win Server Standard Core ALng LSA 16L	Tri Anual	300	R\$ 6.341,94	R\$ 1.902.582,00	Subscrição Temporária
5	SQL Server Enterprise Core ALng LSA 2L	Tri Anual	75	R\$ 81.556,08	R\$ 6.116.706,00	Subscrição Temporária
6	SQL Server Standard Core ALng LSA 2L	Tri Anual	170	R\$ 21.268,20	R\$ 3.615.594,00	Subscrição Temporária
7	Azure DevOps Server 2019 ou superior	Tri Anual	04	R\$ 2.299,20	R\$ 9.196,80	Subscrição Temporária
8	Win E3 ALng Sub Per User	Tri Anual	300	R\$ 1.303,92	R\$ 391.176,00	Subscrição Temporária
9	Power BI Pro Sub Per User	Tri Anual	300	R\$ 1.606,32	R\$ 481.896,00	Subscrição Temporária
10	M365 E3 Unified Sub Per User	Tri Anual	150	R\$ 10.867,32	R\$ 1.630.098,00	Subscrição Temporária
11	M365 E5 Unified Sub Per User	Tri Anual	150	R\$ 6.813,00	R\$ 1.021.950,00	Subscrição Temporária
12	Teams Rooms Pro Sub Per Device	Tri Anual	150	R\$ 8.568,00	R\$ 1.285.200,00	Subscrição Temporária
13	CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L	Tri Anual	32	R\$ 5.383,74	R\$ 172.279,68	Subscrição Temporária
14	Visual Studio Ent MSDN ALng LSA	Tri Anual	100	R\$ 43.215,54	R\$ 4.321.554,00	Subscrição Temporária
15	Visual Studio Pro MSDN ALng LSA	Tri Anual	100	R\$ 7.569,33	R\$ 756.933,00	Subscrição Temporária
16	O365 Extra File Storage Sub Add-on Extra Storage 1 GB	Tri Anual	3000	R\$ 38,88	R\$ 116.640,00	Subscrição Temporária
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>					<b>R\$ 23.280.165,48</b>	

LOTE III						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL (36 MESES)	TIPO DE LICENÇA
1	System Center DC Core ALng LSA 2L	UNIDADE	32	R\$ 2.642,46	R\$ 84.558,72	Perpétua
2	System Center Standard Core ALng LSA 2L	UNIDADE	21	R\$ 970,56	R\$ 20.381,76	Perpétua
3	Win Server Standard Core ALng LSA 2L	UNIDADE	500	R\$ 1.190,34	R\$ 595.170,00	Perpétua
4	Win Server DC Core ALng LSA 2L	UNIDADE	04	R\$ 5.751,69	R\$ 23.006,76	Perpétua
5	Win Server External Connector ALng LSA	UNIDADE	260	R\$ 17.744,07	R\$ 4.613.458,20	Perpétua
6	Visual Studio Ent MSDN ALng LSA	UNIDADE	100	R\$ 53.081,58	R\$ 5.308.158,00	Perpétua
7	Visual Studio Pro MSDN ALng LSA	UNIDADE	100	R\$ 8.073,12	R\$ 807.312,00	Perpétua
8	Azure DevOps Server ALng LSA	UNIDADE	04	R\$ 3.405,57	R\$ 13.622,28	Perpétua
9	Azure DevOps Server CAL ALng LicSAPk MVL UsrCAL	UNIDADE	100	R\$ 3.916,80	R\$ 391.680,00	Perpétua
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>					<b>R\$ 11.857.347,72</b>	

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI COMO UM TODO

### 9.1. Definição dos lotes:

9.1.1. Trata-se de soluções de software do fabricante Microsoft que se distinguem por seus descritivos, código do fabricante e funcionalidades, além das modalidades de licenciamento que podem ser subscrição de uso com garantia e acesso às atualizações por 12 meses ou 36 meses, e licenciamento perpétuo com garantia e acesso às atualizações por 36 meses.

- Lote 1: Registro de preços visando a contratação de serviço de subscrições de softwares Microsoft, com garantia e acesso às atualizações por 12 (doze) meses, a ser prestado por empresa especializada.
- Lote 2: Registro de preços visando a contratação de serviço de subscrições de softwares, com garantia e acesso às atualizações por 36 (trinta e seis) meses, a ser prestado por empresa especializada.
- Lote 3: Registro de preços visando à aquisição de licenças de software de uso perpétuo, com garantia e acesso às atualizações por 36 meses, a ser fornecido por empresa especializada.

9.1.2. Os produtos do fabricante Microsoft que possuem utilização pelos órgãos e secretarias da administração pública foram definidos mediante o que está em uso no PRODERJ (data center e escritório), bem como de acordo com demandas de contratações originadas de outras entidades da administração pública. Abaixo as descrições quanto as suas funcionalidades que estão ajustadas às necessidades:

- M365 Enterprise - Microsoft 365 Apps para grandes empresas: é o pacote de produtividade com os melhores aplicativos do Office que existem, serviços de nuvem inteligentes e segurança avançada. O diferencial é que este produto pode ser instalado no computador desktop ou móvel do usuário, garantindo assim performance de acordo com o computador e não fica dependente de rede de dados para o seu funcionamento. Na modalidade de subscrição fica garantido pelo prazo contratual a garantia do fabricante e a atualização de versão, fundamental para a máxima produtividade dos usuários e segurança das informações.
- Project Plan 1 / 3 / 5: é a ferramenta para gerenciar projetos com a ajuda de recursos visuais simples. Plan 1: Começar e controlar qualquer projeto; Usar o controle de status e o planejamento; Colaborar com outras pessoas. Plan 3: Contempla os recursos do Plan 1 além de gerenciamento de recursos e até 5 instalações simultâneas do produto. Plan 5: Contempla os recursos do Plan 3 além de gerenciamento de demanda e análise e otimização de portfólio. Na modalidade de subscrição fica garantido pelo prazo contratual a garantia do fabricante e a atualização de versão, fundamental para a máxima produtividade dos usuários e segurança das informações.
- Visio Plan 2: é a ferramenta de criação de fluxogramas, diagramas, organogramas, plantas baixas, designs de engenharia e demais. Permite uso de formas e modelos modernos de maneira fácil e intuitiva em uma experiência conhecida do Office com o Visio em até 5 (cinco) instalações simultâneas. O diferencial é que este produto pode ser instalado no computador desktop ou móvel do usuário, garantindo assim performance de acordo com o computador e não fica dependente de rede de dados para o seu funcionamento. Na modalidade de subscrição fica garantido pelo prazo contratual a garantia do fabricante e a atualização de versão, fundamental para a máxima produtividade dos usuários e segurança das informações.
- M365 F1: é o licenciamento para trabalhadores da linha de frente com soluções que oferecem uma experiência segura, intuitiva e conectada. Inclui Windows Server Cal e System Center Configuration Client Cal.
- Windows Server Standard: é a licença de sistema operacional para servidor que permite a um computador operar os serviços de rede, tais como servidor de impressão, controlador de domínio, servidor de web e servidor de arquivo. Ele serve ainda como plataforma para produtos de servidor adquiridos separadamente, tais como o Exchange Server e o SQL Server. A edição Standard foi elaborada para organizações pequenas e médias com servidores físicos ou levemente virtualizados.
- Windows Server Datacenter: é a licença de sistema operacional para servidor que permite a um computador operar os serviços de rede, tais como servidor de impressão, controlador de domínio, servidor de web e servidor de arquivo. A versão Datacenter Core possui alguns diferenciais em comparação com a versão Standard, principalmente máquinas virtuais ilimitadas no host, em detrimento do limite de duas máquinas virtuais da versão Standard. É a versão ideal para ambientes de data center grandes.
- System Center Datacenter e Standard: é o produto que permite o gerenciamento de ambiente de máquinas virtuais, fundamental para hospedagem de serviços em ambientes de datacenter principalmente. As versões Data center e Standard se diferenciam pela quantidade de ambientes de sistema operacional/contêineres Hyper-V suportados, o primeiro não impõe limites de ambientes, ideal para datacenters de grande porte.
- Server External Connector (WinSvrExtConn): é o produto voltado a permitir acessos de usuários externos aos servidores windows. Permite acessos administrativos a servidores através de clientes de terminais remotos e é útil para permitir acessos de colaboradores ou clientes que não fazem parte das redes internas de usuários.
- SQL Server: O Microsoft SQL Server é um sistema gerenciador de Banco de dados relacional (SGBD) desenvolvido pela Sybase em parceria com a Microsoft. Esta parceria durou até 1994, com o lançamento da versão para Windows NT e desde então a Microsoft mantém a manutenção do produto. Parte fundamental da hospedagem de sistemas de missão crítica, este produto armazena de forma estruturada os dados, que se constituem no bem mais valioso da empresa. Estes dados são acessados e manipulados pelas aplicações para exibição aos usuários dos sistemas. A versão standard é acessível a um menor custo porém possui restrições com relação ao hardware a ser utilizado, podendo ser ideal em ambientes de desenvolvimento e homologação. A versão enterprise não possui restrições de hardware, além de contar com outros recursos e é ajustada a ambientes produtivos que demandam grande desempenho.
- Azure DevOps Server: é um produto voltado para desenvolvedores, permite compartilhamento de códigos, acompanhamentos de trabalhos e envio software usando ferramentas integradas de entrega de software hospedadas localmente.
- Visual Studio Enterprise e Standard: é um produto voltado para desenvolvedores. Conjunto de recursos para criar, implantar e gerenciar aplicativos em suas plataformas e dispositivos, incluindo o Android, o iOS, o Linux, o macOS, o Windows, a Web e a nuvem.
- Power BI Pro: é uma das ferramentas preferidas por gestores e profissionais que buscam otimização no gerenciamento de dados. Dependendo da licença escolhida, ela permite a criação de relatórios, troca de informações e até análise de quantidades maciças de dados, com a vantagem de sincronização com uma série de fontes.
- Teams Rooms Pro Sub Per Device: O Microsoft Teams é uma plataforma de comunicação e colaboração desenvolvida pela Microsoft, projetada para permitir que equipes trabalhem juntas de forma remota e eficaz. O Teams Rooms oferece uma variedade de recursos que facilitam a comunicação, a colaboração em equipe e o gerenciamento de projetos em um único ambiente digital.
- CIS Suite Datacenter Core: O CIS (Pacotes de Infraestrutura Principal) agrupa licenças do Windows Server e do System Center. O licenciamento de CIS no Servidor WIndows afeta o System Center e vice-versa. Permite a exibição do número de componentes do System Center em um dispositivo gerenciado na página de atribuição de licença.
- Visual Studio Ent e Pro: É um ambiente de desenvolvimento integrado (IDE) que fornece um conjunto de ferramentas e recursos para ajudar os desenvolvedores a criar, depurar e manter software de forma eficiente.
- O365 Extra File Storage: Armazenamento e compartilhamento do Office 365, cuja solução foi projetada para ajudar a armazenar, acessar, co-criar e atualizar arquivos de qualquer lugar e compartilhar arquivos facilmente dentro e fora de uma organização.

9.1.3. Alguns dos produtos acima possuem versões de licenciamento por subscrição de uso e de licenciamento perpétuo, o que permitirá aos órgãos optarem pelas modalidades que melhor se ajustarem aos seus projetos de curto ou longo prazo.

## 10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Neste certame, optamos por parcelar o objeto em 3 (três) lotes, sendo os LOTES I e II referentes à modalidade de subscrição de software, na modalidade EAS (Enterprise Agreement Subscription) do fabricante, e o LOTE III licenças perpétuas na modalidade EA (Enterprise Agreement) do fabricante.

10.2. Para os itens do LOTES I e II, optamos por disponibilizar a modalidade de serviço de subscrições de uso do software, pois existem no estado órgãos e secretarias com demandas específicas e com temporalidades definidas, o que demanda disponibilizar a opção de assinatura ou subscrição para determinados itens que possuem esta viabilidade perante o fabricante, sem

que haja a posse do software de forma definitiva, apenas direito de uso por período específico. Diante desse cenário, e considerando que o fabricante disponibiliza opções de contratação em modalidades de assinaturas e fornecimento de licenciamento perpétuo, a opção LOTES específicos para esta modalidade se mostra a mais adequada visando a busca da maior competitividade e a obtenção da maior economicidade ao estado.

10.3. Para os itens do Lote III, trata-se da contratação de licenças de software em modalidade perpétua com garantia e acesso às atualizações do fabricante (Software Assurance) pelo período de 36 meses. Os produtos constantes neste lote não são disponibilizados pelo mercado em outra modalidade (Ex. subscrição), justificando assim a separação em lote distinto.

10.4. No entanto, existe na Administração Pública órgãos e secretarias com demandas específicas e com temporalidades definidas, o que demanda disponibilizar não só a modalidade de licenciamento perpétuo mas a opção de assinatura ou subscrição para determinados itens que possuem esta viabilidade perante o fabricante, sem que haja a posse do software de forma definitiva, apenas direito de uso por período específico. Diante desse cenário, e considerando que existem parceiros do fabricante que trabalham com a opção de assinaturas e outros com fornecimento de licenciamento perpétuo, a opção de parcelamento em três lotes se mostra a mais adequada visando a busca da maior competitividade e a obtenção da maior economicidade.

10.5. Uma pesquisa realizada no âmbito da Administração Pública demonstrou que diante das híbridas necessidades técnicas encontradas nos órgãos e entidades, bem como as especificidades de seus projetos, capacidades orçamentárias, dentre outros, a composição em lotes definida neste Estudo é essencial para que seja possível o atendimento a todos com maior vantagem e eficiência para Administração, diante da possibilidade de escolha do contratante dentre opções que melhor se adequem a sua realidade.

10.6. O presente estudo identificou 3 (três) modalidades de licenciamento que se mostram as mais ajustadas às demandas da administração pública, são elas: subscrição anual com garantia do fabricante; subscrição trienal de garantia do fabricante; e licenciamento perpétuo com 36 meses de garantia do fabricante. Com estas três modalidades é possível atender tanto aos projetos de curto e médio prazo através das subscrições de uso, a um custo menor, quanto aos projetos de longo prazo com licenciamento perpétuo.

10.7. Alguns produtos do fabricante Microsoft (Ex. Windows Server, SQL Server, Azure DevOps Server, etc) são disponibilizados em diferentes modalidades de contrato, diferenciando-se por prazos de garantia do fabricante, que pode ser 12 ou 36 meses utilização de software via subscrição (Lotes I e II) e perpétuo (Lotes III), com justificativas além das informadas nos itens anteriores, acrescentando que disponibilizar opções de contratos e prazos de garantia, visando compatibilizar as diferentes necessidades dos órgãos e secretarias, que foram consolidadas no objeto na composição de Lotes proposta.

10.8. Normalmente os parceiros do fabricante fornecem todas as modalidades de licenciamento supracitadas, no entanto optamos por dividir as modalidades de licenciamento em lotes distintos para ampliar a competitividade ao certame visando maior economicidade possível.

10.9. A adjudicação do objeto desta contratação por itens não traz qualquer vislumbre de ganho econômico no certame, além de causar ônus administrativo excessivo em virtude da possibilidade de múltiplos contratos com empresas distintas.

10.10. De modo a impedir que esse cenário se torne realidade, comprometendo a disponibilidade dos sistemas, é fundamental que os itens que compõem os lotes do objeto desta contratação, sejam adjudicados a uma única licitante em cada lote.

10.11. Assim, nas hipóteses de licitação com diversidade de serviços e produtos, o entendimento dos Tribunais de Contas tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto.

10.12. O TCU, no Acórdão nº 732/2008, se pronunciou ainda da seguinte forma: ... "a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto". ...

10.13. O Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer nº 2086/00, elaborado no Processo nº 194/2000 do TCDF, assim descreve o seu entendimento sobre o assunto: ... "Desse modo a regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único, como um automóvel, que o administrador esteja vinculado a parcelar o objeto. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. Não é pois a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. É a visão jurídica que se harmoniza com a lógica. Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica. Imagine-se ainda esse elemento exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido" (Grifo Nosso).

10.14. Por fim, informamos que todos os dispositivos da lei de licitações ou mesmo definições do específico processo licitatório foram interpretados à luz do princípio da isonomia e da competitividade, o qual, não objetiva a proibição de qualquer participante, pois essa irá ocorrer naturalmente com a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, apenas utilizamos de requisitos mínimos para garantir a execução do contrato e o perfeito cumprimento do objeto.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

11.1. **Modelo de gestão do contrato, com a definição de como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade (redação baseada no Decreto 48.817/23)**

11.1.1. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

11.1.2. A gestão e a fiscalização da execução de cada contratação poderá ser realizada por uma Comissão de Gestão e Fiscalização, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, integrada por gestor, fiscais e complementada conforme a necessidade pelos agentes definidos nos incisos I a III do art. 5º do Decreto 48.817/23, considerando a especificidade e complexidade do objeto ou da solução, de acordo com a necessidade e a critério da administração.

11.1.3. A Comissão de Gestão e Fiscalização anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.1.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- I - os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II - os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- VI - a satisfação do público usuário, quando possível.

11.1.5. Deve ser estabelecido, desde o início da execução contratual, mecanismo de controle da utilização dos materiais empregados nos contratos, para efeito de acompanhamento da execução do objeto bem como para subsidiar a estimativa para as futuras contratações.

11.1.6. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

11.1.7. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta não atingir os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser instaurado processo administrativo punitivo para apuração das infrações e, se for o caso, aplicação de sanções, conforme regulamento específico.

11.1.8. Havendo indícios de irregularidade, caberá ao gestor do contrato intimar o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, estabelecido na Lei nº 14.133, de 2021, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar provas que pretenda produzir.

11.1.9. Encerrada a instrução, o gestor do contrato elaborará relatório com a finalidade de subsidiar a tomada de decisão pela autoridade competente, o qual conterá breve exposição dos fatos documentados, referência às provas colhidas e opinião conclusiva sobre existência, ou não, de culpa da licitante ou da contratada.

11.1.10. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

11.1.11. A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

## 11.2. Modelo de Execução do Contrato

11.2.1. Para os Lotes 1 e 2 o regime de execução é o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, sob demanda.

11.2.2. Para o Lote 3, enquanto bens de aquisição, a forma de fornecimento é a de entrega imediata e integral.

## 11.3. Forma e critério de seleção do fornecedor e da proposta

11.3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, em SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, na forma do §1º do Art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

11.3.2. Para se obter o menor preço por lote, consideradas as justificativas de não parcelamento constantes deste Estudo Técnico, deverão ser negociados os valores individualizados de cada item que o compõe, buscando também o menor preço unitário, tendo em vista que os itens se encontram agrupados, meramente em razão da compatibilidade técnica/operacional intrínseca dentro de cada um dos lotes previstos

## 12. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

12.1. A CONTRATANTE deverá pagar o preço ao CONTRATADO na conta corrente de titularidade do CONTRATADO a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, da seguinte forma:

- a) Lote 01 à vista com direito a uso de 12 meses, a contar do recebimento definitivo;
- b) Lote 02 à vista e direito de uso por 03 anos, a contar do recebimento definitivo;
- c) Lote 03 à vista, a contar do recebimento definitivo.

12.2. No caso de o CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade de o CONTRATADO, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.

12.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48817/2023.

12.3.1. Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

12.4. O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à CONTRATANTE, para o endereço eletrônico a ser indicado.

12.4.1. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação, ressalvado o disposto no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, no art. 29 do Decreto nº 48.817, de 2023, e no Termo de Referência.

12.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

12.5.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.6.2. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

12.7. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado pro rata dié, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata dié.

12.8. O CONTRATADO deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

12.9. Caso o CONTRATADO não esteja aplicando o regime de cotas na forma da Lei estadual nº 7.258, de 12 de abril de 2016, deste edital e do contrato, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

### 13. PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

13.1. As credenciais de acesso ao site do fabricante e disponibilização das licenças ou subscrições dos softwares deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da emissão de Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

#### 13.2. Vigência contratual

13.2.1. Para o LOTE I, o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, contados a partir da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme prevê o §2º, art. 106 da Lei nº 14.133/2021. Em atenção a Orientação Administrativa nº 16 da PGE-RJ, manifestamos que se trata de objeto do tipo utilização de programa de informática de natureza contínua;

13.2.2. Para o LOTE II, o prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, contados a partir da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme prevê o §2º, art. 106 da Lei nº 14.133/2021. Em atenção a Orientação Administrativa nº 16 da PGE-RJ, manifestamos que se trata de objeto do tipo utilização de programa de informática de natureza contínua;

13.2.3. Para o LOTE III, aquisição de licença perpétua, o prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, não aplicável o instituto da prorrogação para fins de renovação do objeto.

#### 13.3. Reajuste de Preços

13.3.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do CONTRATADO, exceto para o LOTE III por se tratar de licença perpétua.

13.3.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

13.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

13.3.4. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

13.3.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.3.6. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

13.3.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.3.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.3.9. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

13.3.10. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

13.3.10.1. da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

13.3.10.2. a partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

13.3.11. Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

13.3.12. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

13.3.13. O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

13.3.14. O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

### 14. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO REGRAS PARA O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, BEM COMO DISPOSIÇÕES ACERCA DAS DIRETRIZES PARA INSPEÇÃO OU RECEBIMENTO DE AMOSTRAS, SE APLICÁVEL, E DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU O FORNECIMENTO DE BENS

14.1. As licenças perpétuas e subscrições deverão ser disponibilizadas por meio eletrônico, no portal de licenciamento da Microsoft.

14.2. O objeto do contrato, nos três Lotes, será recebido na seguinte forma:

I - Para o Lote 01 e 02 (redação do art. 20, I, do Decreto 48.817/23):

- a) provisoriamente, pelos fiscais dos contratos, mediante termo, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, pelos fiscais ou comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, mediante termo detalha  que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II - Para Lote 03 (redação do art. 20, II, do Decreto 48.817/23):

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelos gestor de bens ou pelos fiscais do contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais;

14.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ou termo de referência, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades, sendo sempre necessário a motivação da recusa.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos por este Decreto e pelo contrato.

14.5. Salvo disposição em contrário constante do edital, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

#### 14.6. Definição da Garantia do Fabricante

14.6.1. Esse requisito tem por finalidade central buscar que a CONTRATADA garanta a entrega dos objetos contratados de acordo com as melhores práticas do mercado, uma vez que ela própria será responsável por corrigir todas as falhas dos produtos/serviços enquanto perdurar sua relação contratual com a área requisitante.

14.6.2. Para os produtos na modalidade subscrição de uso, é exigido acesso à atualização de versão pelo período da vigência da garantia; ou seja, por 12 meses para o Lote I e por 36 meses para o Lote II.

14.6.3. No Lote 03, a garantia se dará através do Software Assurance, que é a terminologia utilizada pelo fabricante para definição de garantia para licenciamento perpétuo, comumente utilizada nos certames públicos para contratações deste tipo, que inclui um grande conjunto de tecnologias, serviços, direitos e benefícios para ajudar a obter o máximo retorno dos produtos contratados. Seguem os Principais Benefícios:

- Redução de custos e garantia de atualização: O Software Assurance ajuda a manter os computadores sempre atualizados, fornecendo acesso às novas versões de software lançadas enquanto o mesmo estiver ativo. Disponibiliza acesso também a uma série de benefícios que podem auxiliar a planejar e se preparar para a implementação de um novo software.

Fonte: <https://www.microsoft.com/pt-br/licensing/licensing-programs/software-assurance-by-benefits>

14.6.4. Os objetos do presente certame terão garantia para os prazos acima estabelecidos, a contar da data do seu recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

14.6.5. Durante todo o período de vigência da subscrição e/ou garantia a empresa a ser contratada deverá fornecer uma Central de Atendimento (sítio na Internet, e-mail e telefone 0800), sem custo adicional à contratante para realização de interface com o fabricante quando necessário para consultas, aberturas de chamados para esclarecimentos de dúvidas, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, obrigatoriamente em Português Brasileiro.

14.6.6. Não há limitação para o número de Chamados Técnicos.

14.6.7. Forma de atendimento: Remoto ou presencial. No caso de atendimento remoto, a CONTRATADA deve informar por e-mail o fiscal técnico do contrato, assim que o atendimento for iniciado, e após sua conclusão, contendo evidências das atividades executadas. O atendimento presencial será pontual, quando necessário. O escopo dos níveis de serviços aqui estabelecidos está relacionado ao cumprimento das obrigações a serem estabelecidas no Termo de Referência.

14.6.8. Deverão ser fornecidas automaticamente todas as atualizações de versão que ocorrerem durante a vigência da garantia. Entende-se como "atualização" o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, "patches", "fixes", "updates", "service packs", novas "releases", "versions", "builds", "upgrades", englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia especificado.

14.6.9. Caso seja necessário substituir licenças equivalentes durante a vigência do contrato, isso deverá ocorrer sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.6.10. A CONTRATANTE somente autorizará que a Contratada faça inventários nos equipamentos quando solicitado formalmente.

14.6.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE acesso ao serviço disponibilizado pela Microsoft para acompanhamento e uso das licenças e benefícios do contrato, imediatamente após a ativação de cada um dos itens de licença de softwares por período igual à validade do mesmo.

14.6.12. Em nenhuma hipótese, a presente contratação configura terceirização de serviços, pois não há previsão de mão de obra terceirizada residente/exclusiva nas dependências da CONTRATANTE.

#### 14.7. Amostra ou Protótipo / Prova de Conceito

14.7.1. Não se aplica a essa contratação a necessidade de amostra ou protótipo / prova de conceito, tendo em vista que se trata de licenciamento de software em modalidade perpétua e subscrições de uso, que servirão para restabelecer a conformidade perante o fabricante dos ambientes em produção e utilização plena ou criação de novos ambientes usando os softwares a serem contratados.

#### 14.8. Exigência de exame de conformidade, ensaio ou certificação

14.8.1. Não se aplica ao escopo do objeto.

#### 14.9. Da exigência de carta de solidariedade

14.9.1. Não se aplica ao escopo do objeto.

#### 14.10. Catálogos de operação

14.10.1. Os softwares deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, preferencialmente, no idioma português, do Brasil, compreendendo manuais, catálogos de operação, guias de instalação e outros pertinentes.

14.10.2. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, impressa ou em mídia digital, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo, mesmo que autenticadas, e deverá ser disponibilizada no site do fabricante para download.

#### 14.11. Cessão de Direitos à Contratante

14.11.1. Não se aplica ao escopo do objeto, por se tratar de contratação na forma de subscrição e licenciamento perpétuo de softwares e não de desenvolvimento de produtos e soluções de TIC.

#### 14.12. Sigilo e Inviolabilidade

14.12.1. A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso durante todos os procedimentos, conforme disposições contidas no Termo de Confidencialidade, anexo ao Termo de Referência.

#### 14.13. Dados complementares

14.13.1. As subscrições e as licenças perpétuas de software deverão ser devidamente reconhecidas e emitidas em favor da CONTRATANTE pelo fabricante, de acordo com suas regras e práticas de licenciamento.

### 15. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM REGIME DE CONSÓRCIO

15.1. Não será permitida a participação de empresas que estiverem reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas dos bens e serviços que serão fornecidos, que não pressupõem multiplicidade de atividades empresariais distintas (heterogeneidade de atividades empresariais).

15.2. Como no objeto desta contratação já é definido o fabricante de softwares Microsoft e por se tratar de um produto de ampla comercialização de mercado, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

### 16. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

16.1. Não se aplica a participação de cooperativas, tendo em vista que não há na lista oficial de parceiros do fabricante Microsoft qualquer composição de empresas nesta condição, com autorização para comercializar os produtos oficiais.

### 17. ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, tendo em vista que os itens a serem contratados são interdependentes e formam uma ou várias soluções.

17.2. A garantia do fabricante não caracteriza subcontratação, portanto o que se espera é a contratação de uma empresa que seja parceira oficial do fabricante, o que permitirá ao estado mitigar o risco de obtenção de licenciamento não válido e sem garantia de acesso às atualizações do fabricante.

### 18. EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL

18.1. O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor anual.

18.2. O referido percentual, resguardada a discricionariedade prevista no acima citado art. 96, caput e o teto estabelecido no caput do art. 98 do mesmo diploma legal, considera a natureza do objeto (bens e serviços), enquanto ferramenta estratégica de caráter tecnológico de relevância para as atividades do órgão contratante em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame.

18.3. O CONTRATADO poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia; e
- c) fiança bancária.

- 18.4. Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo CONTRATADO, a garantia assegurará o pagamento de:
- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;
  - multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e
  - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.
- 18.5. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.
- 18.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 18.7. Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, em que deverá ser observado o prazo do item 18.8, o CONTRATADO apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 18.3.
- 18.8. Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ocorrer em 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, e observar-se-ão as seguintes condições:
- a apólice permanecerá em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas;
  - a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
  - será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 18.6 deste Contrato; e
  - a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 18.4, observada a legislação que rege a matéria.
- 18.9. Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 18.10. Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 18.11. Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, na conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao CONTRATADO, na forma do item 18.17.
- 18.12. O CONTRATADO obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 18.2 neste item.
- 18.13. A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no contrato.
- 18.13.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.
- 18.14. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 18.15. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 18.15.1. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.
- 18.16. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Sussep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 18.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 18.17.1. A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.
- 18.18. O CONTRATADO autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital e no Contrato.

## 19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 19.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.2. As certidões ou atestados, deverão ser regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.3. Assim, considerando as características da pretensão contratual, a Equipe de Planejamento da Contratação considera adequada a aplicação dos seguintes requisitos para os atestados de capacidades técnica:
- Comprovação de fornecimento de no mínimo 10% do volume total de licenças referentes aos itens dos Lotes I, II ou III, aquele ao qual a Licitante for vencedora e nos itens de maior relevância, na forma abaixo estabelecida:
    - Lote I: 10% do somatório dos volumes dos itens 1, 9 e 11, podendo ser modalidades similares de subscrições dos mesmos softwares;
    - Lote II: 10% do volume do item 4, podendo ser modalidade similar da mesma subscrições do software;
    - Lote III: 10% do somatório dos volumes dos itens 1 e 4, podendo ser modalidades similares de licenças perpétuas dos mesmos softwares;
  - Comprovação de que está autorizada pelo fabricante Microsoft a fornecer seus licenciamentos para instituições governamentais conforme catálogo de produtos e serviços do Acordo Corporativo nº 8/2020.
  - A empresa deverá, obrigatoriamente, para os itens de fornecimento de licenças e suporte, no momento da assinatura do contrato, apresentar cópia autenticada de declaração emitida pela Microsoft de que é uma revenda autorizada GP – Government Partners, demonstrando estar habilitada pela Microsoft para atuar junto a instituições governamentais e cópia autenticada de declaração emitida pela Microsoft de que é uma revenda autorizada Microsoft (LSP – Licensing Solution Provider), demonstrando desta forma estar habilitada a operacionalizar contratos de licenciamento por volume Microsoft Enterprise Agreement.
- 19.4. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na seguinte forma:
- 19.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 19.6. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.
- 19.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 19.8. Será admitida a soma de atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 19.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 19.10. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.
- 19.11. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.
- 19.12. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 19.13. Essas exigências estão fundamentadas nos seguintes pontos:
- 19.13.1. Evitar que licitante que não estejam autorizados a comercializar produtos oficiais do fabricante participem da licitação, de modo a evitar risco de aquisição inadequada de produtos/licenças;

19.13.2. Evitar que os licitantes apresentem atestados contendo tecnologias, práticas e /ou técnicas tecnologicamente defasadas e/ou em desuso, desalinhas às necessidades da área requisitante – considerando que o ciclo de vida da tecnologia é relativamente curto e dinâmico.

## 20. ANÁLISE DE RISCO DE SOBREPOSIÇÃO DO OBJETO

20.1. Apesar de haver o risco de sobreposição, o Decreto 47.278 de 17 de setembro de 2020 estabelece diretrizes que buscam evitar, tanto a sobreposição de contratos, quanto a dependência tecnológica. Isto porque delega ao PRODERJ o nível de Direção Geral do Sistema de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

20.2. Desta forma, compete ao PRODERJ:

Art. 5º - Compete ao nível de Direção Geral, representado pelo PRODERJ:

II - atuar como agente fornecedor de serviços e infraestrutura em geral de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC;

VIII - conduzir e disponibilizar, mas não limitado, atas de registro de preços, contratos e contratos corporativos para suprir itens relativos à TIC aos órgãos da administração pública de acordo com as políticas e diretrizes estabelecidas;

XVII - realizar os procedimentos para contratação das soluções exemplificadas no Anexo II deste Decreto, bem como outros serviços e bens de natureza de tecnologia da informação e comunicação para atendimento das necessidades dos órgãos estaduais e suas vinculadas, preferencialmente por ata de registro de preços, em consonância com o Decreto nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, ou outro que vier a substituí-lo;

20.3. Sendo assim, todas as contratações de TIC são remetidas ao PRODERJ para avaliação e posterior deliberação quanto ao prosseguimento ou não do processo, o que mitiga possíveis sobreposições de contratos para o mesmo objeto.

## 21. DA TRANSIÇÃO E DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO / PLANO DE SUSTENTAÇÃO

21.1. Se faz necessário no ato de transição contratual ou encerramento de contrato, os seguintes itens:

21.2. Revogação de perfis de acesso dos profissionais da contratada, caso se aplique.

21.3. Entrega das versões finais das documentações da solução.

## 22. ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA EM RELAÇÃO À CONTRATADA

22.1. Hoje o PRODERJ já conta com equipe de profissionais com amplo conhecimento nas soluções que serão contratadas, sendo assim independente em relação à contratada.

22.2. Além disso, não há risco de dependência tecnológica, pois o ambiente computacional de software em utilização no PRODERJ é heterogêneo, com plataformas de diferentes fabricantes em operação e com seus respectivos contratos de licenciamentos. Esta diversidade permite a otimização dos recursos com aproveitamento das vantagens específicas de cada plataforma em cada tipo de estrutura de software (Ex.: Sistema Operacional de Servidores, Plataformas de Virtualização, Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados, etc) além de economia de licenciamento, pois o sistema operacional do fabricante Microsoft consome menos licenças se operando sob plataforma de virtualização do mesmo fabricante, já o sistema operacional do fabricante Red Hat consome menos licenças se operando na plataforma de virtualização da Red Hat. Porém, a qualquer tempo, poderá o PRODERJ migrar os sistemas e dados para qualquer outra plataforma de fabricante distinto, caso se observe ser mais vantajoso ou necessário tecnicamente, corroborando a inexistência de dependência tecnológica.

## 23. PLANO DE SUSTENTAÇÃO

23.1. Os lotes I e II por se tratar de subscrição, em caso de interrupção contratual, seria necessária nova licitação do objeto.

23.2. O lote III por se tratar de licenciamento perpétuo, não seria necessária nova licitação do objeto.

## 24. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

24.1. O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade. Foram considerados ainda os requisitos ambientais; os aspectos legais.

24.2. Desta forma, entende-se ser **VIÁVEL** a contratação em comento, e, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência com base no presente estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.

## 25. RELATO DESCRITIVO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES DE NECESSIDADE IDÊNTICA OU SEMELHANTE

25.1. Consta do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), contratação realizada pelo PRODERJ, firmada com a empresa Brasoftware Informática Ltda., com vigência entre 19/12/2018 à 18/12/2022. Saliente-se que, em razão do extenso lapso temporal desde a referida contratação, ela não foi considerada na tabela do item 12.6 como referência, uma vez que foram encontrados processos mais recentes, com valores atualizados e com objeto mais próximo do modelo proposto neste estudo.

## 26. ANEXOS

26.1. Abaixo, estão listados os documentos anexos cujas disposições estão em plena concordância com este documento principal do qual correspondem a parte integrante e indissociável:

I - Mapa de Riscos ([78560302](#))

## 27. EQUIPE RESPONSÁVEL

Daniel Luzente de Lima <b>Diretor / DIT</b> ID. 43498850	Roberto Charles Vila <b>Gerente / GIS</b> ID 43720048	Charles Monteiro Guimarães <b>Diretor / DPL</b> ID nº 4432892-3	Cristina da Silva Barros Drongitis <b>Assessora Chefe da VPA</b> ID. 5097713-0
--	---	---	--

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Luzente de Lima, Diretor**, em 10/07/2024, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elio Thomé de Souza Filho, Gerente**, em 10/07/2024, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 10/07/2024, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Charles Vilas, Programador de Produção Documentação e Desenvolvimento**, em 10/07/2024, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristina da Silva Barros Drongitis, Assessora Chefe**, em 10/07/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=6), informando o código verificador **78559524** e o código CRC **3FB26A02**.

Criado por [prppar](#), versão 11 por [prdali](#) em 10/07/2024 14:14:28.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro  
Vice Presidência de Tecnologia

## MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

### 1. OBJETO

A análise dos riscos pretende identificar, avaliar e adotar respostas aos eventos de riscos do modelo de contratação proposto, de forma a assegurar o alcance do objetivo da contratação, por meio da identificação antecipada dos possíveis eventos que poderiam ameaçar o processo licitatório, a execução contratual, o cumprimento das obrigações contratuais, etc.

Este anexo deve ser interpretado conforme as disposições do Estudo Técnico Preliminar do qual é parte integrante e indissociável.

### 2. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

No escopo da presente contratação, foram identificados os riscos inerentes ao negócio, os passíveis de comprometer o êxito do processo de contratação e os referentes à gestão contratual.

Cada risco identificado foi enquadrado conforme seu tipo (infraestrutura, segurança ou organizacional), considerando-se a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de acontecimentos, as possíveis ações preventivas e de contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Para tanto, tais riscos foram classificados a partir da atribuição de valores aos níveis de probabilidade (P) e impacto (I), conforme tabela abaixo:

Escala Qualitativa de Classificação	
Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Em seguida, o produto obtido da relação entre a probabilidade e o impacto resultou na elaboração da Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco, a fim de direcionar as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

Probabilidade (P)	15	75	150	225
	10	50	100	150
	5	25	50	75
Impacto (I)		5	10	15

Caso o risco se enquadre na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo, admite-se sua aceitação ou adoção das medidas preventivas, por meio do uso de controles de segurança. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente os controles de segurança previstos.

Uma vez definidos os riscos e seus níveis, indicou-se a resposta de ação correspondente a cada um deles, de acordo com o quadro abaixo:

Respostas aos riscos	
Evitar	Eliminar o risco, evitando-o totalmente.
Mitigar	Reduzir a probabilidade e/ou o impacto do risco, ação realizada independente do risco ocorrer ou não.
Transferir	Passar o custo da consequência para um terceiro.
Aceitação Ativa	Criar um plano de contingência para ser acionado, caso o risco ocorra.
Aceitação Passiva	Não tomar nenhuma ação preventiva, lidando com o problema apenas caso o risco ocorra.

A partir do percurso metodológico descrito, foram identificados os seguintes riscos:

Tabela de relação de riscos identificados					
Id	Risco	Tipo de Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (P x I)
R1	Não licitar o objeto	organizacional	baixa (5)	alto (15)	75
R2	Não pagamento do valor do contrato	organizacional	média (10)	alto (15)	150
R3	Não aplicar as licenças adquiridas no contrato	infraestrutura	baixa (5)	baixo (5)	25
R4	Não contratar ou tipos ou as quantidades de licenças necessárias	infraestrutura	baixa (5)	baixo (5)	25
R5	Não autorização de despesa para a contratação	organizacional	baixa (5)	médio (10)	50

### 3. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

Em atendimento ao art. 38, II e III da IN SGD/ME nº 01/2019.

RISCO 1	
Descrição: Não licitar o objeto.	
Probabilidade:	( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta
Origem	( ) Interna ( X ) Externa
Dimensão	( X ) Estratégica ( ) Operacional
Repercussão	( X ) Escopo ( ) Custos ( ) Tempo
Fase Impactada:	( ) Fase Preparatória ( X ) Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato
ID	DANO
1-	Ficar em situação irregular perante o fabricante, passível de multa e indenização judicial.
ID	Ação Preventiva
1-	Realizar a licitação
ID	Ação de Contingência
1-	Contratação direta
	Responsável
	PRE
	Responsável
	PRE

RISCO 2		
Descrição: Não pagamento do valor do contrato		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Origem	<input checked="" type="checkbox"/> Interna	<input type="checkbox"/> Externa
Dimensão	<input type="checkbox"/> Estratégica	<input checked="" type="checkbox"/> Operacional
Repercussão	<input checked="" type="checkbox"/> Escopo	<input type="checkbox"/> Custos <input type="checkbox"/> Tempo
Fase Impactada:	<input type="checkbox"/> Fase Preparatória	<input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato
ID	DANO	
1-	Fornecedor não entrega as licenças, ficando o em situação irregular perante o fabricante, passível de multa e indenização judicial.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1-	Pagar o valor do contrato	DOF
ID	Ação de Contingência	Responsável
1-	Não se aplica	

RISCO 3		
Descrição: Não aplicar as licenças adquiridas no contrato		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Origem	<input checked="" type="checkbox"/> Interna	<input type="checkbox"/> Externa
Dimensão	<input type="checkbox"/> Estratégica	<input checked="" type="checkbox"/> Operacional
Repercussão	<input checked="" type="checkbox"/> Escopo	<input type="checkbox"/> Custos <input type="checkbox"/> Tempo
Fase Impactada:	<input type="checkbox"/> Fase Preparatória	<input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato
ID	DANO	
1-	Permanecer em situação irregular perante o fabricante, passível de multa e indenização judicial. Não obter o suporte do fabricante quando necessário em caso de problemas técnicos.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1-	Garantir aplicação das licenças	DIT
ID	Ação de Contingência	Responsável
1-	Não se aplica	

RISCO 4		
Descrição: Não contratar ou tipos ou as quantidades de licenças necessárias		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Origem	<input checked="" type="checkbox"/> Interna	<input type="checkbox"/> Externa
Dimensão	<input type="checkbox"/> Estratégica	<input checked="" type="checkbox"/> Operacional
Repercussão	<input checked="" type="checkbox"/> Escopo	<input type="checkbox"/> Custos <input type="checkbox"/> Tempo
Fase Impactada:	<input type="checkbox"/> Fase Preparatória	<input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato
ID	DANO	
1-	Permanecer em situação irregular perante o fabricante, passível de multa e indenização judicial. Não obter o suporte do fabricante quando necessário em caso de problemas técnicos.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1-	Realizar o correto mapeamento de necessidades de licenciamento	DIT
ID	Ação de Contingência	Responsável
1-	Realizar nova adesão à contratada	DIT

RISCO 5		
Descrição: Solução do fabricante desta contratação não ser compatível com problema a ser solucionado		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Origem	<input checked="" type="checkbox"/> Interna	<input type="checkbox"/> Externa
Dimensão	<input type="checkbox"/> Estratégica	<input checked="" type="checkbox"/> Operacional
Repercussão	<input checked="" type="checkbox"/> Escopo	<input type="checkbox"/> Custos <input type="checkbox"/> Tempo
Fase Impactada:	<input type="checkbox"/> Fase Preparatória	<input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato
ID	DANO	
1-	Impactos nos prazos dos projetos que dependam de solução do fabricante desta contratação.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1-	Conduzir projetos de soluções de TIC que sejam homologados pelo fabricante desta contratação.	DIT
ID	Ação de Contingência	Responsável
1-	Utilizar soluções de outros fabricantes existentes na infraestrutura de datacenter do PRODERJ.	DIT



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Luzente de Lima, Diretor**, em 10/07/2024, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elio Thomé de Souza Filho, Gerente**, em 10/07/2024, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 10/07/2024, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Charles Vilas, Programador de Produção Documentação e Desenvolvimento**, em 10/07/2024, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristina da Silva Barros Drongitis, Assessora Chefe**, em 10/07/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **78560302** e o código CRC **3AC01B72**.

Referência: Processo nº SEI-430002/000030/2024

SEI nº 78560302

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011  
Telefone:

Criado por prppar, versão 4 por prdali em 10/07/2024 13:15:42.